



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

Trabalho, responsabilidade e cidadania



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 011/2009, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, quadro de pessoal, função, fixa valores do vencimento e dá outras providências.

PROT Nº 0680/2023

Em, 14/06/2023
Elsy Myrian Pantoja
Diretora de Protocolo
Port. Nº 024/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º, inciso III da Lei Complementar nº 011 /2009, no que tange ao cargo de Assessor de Controle Interno, passando este cargo a denominar-se Assessor Técnico da Presidência, passando o referido inciso a vigorar com a seguinte redação:

“III. Cargos Comissionados:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01 (um)	Chefe de Gabinete da Presidência	DAS-1
04 (quatro)	Assessor Especial do Gabinete Presidência	DAS-2
01 (um)	Assessor Especial da Vice- Presidência	DAS-2
01 (um)	Assessor Especial da 1º Secretaria	DAS-2
01 (um)	Assessor Especial da 2º Secretaria	DAS-2
01 (um)	Ouvidor Geral	DAS-2
18 (dezoito)	Assessor Parlamentar	DAS-2
01 (um)	Assessor Técnico da Presidência	DAS-2
01 (um)	Assessor Jurídico da Presidência	DAS-2

Art. 2º - Fica alterado o item 7 do ANEXO III da Lei Complementar nº 011/ 2009, passando este a vigorar com a seguinte redação:

“7. ASSESSORIA TÉCNICA DA PRESIDÊNCIA

A Assessoria Técnica da Presidência tem por função: Ficar subordinada diretamente as determinações da Presidência da Câmara; deverá cumprir e fazer cumprir as determinações superiores e as disposições e funções inerentes ao órgão; prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa Diretora e aos Departamentos e Setores, quando solicitado; Representar a Presidência em reuniões, comissões, grupos de trabalho ou outras atividades, quando solicitado; Analisar processos e documentos técnicos e administrativos, consultando técnicos quando necessário, tendo em vista emitir pareceres e despachando conforme orientação da Presidência; Redigir ofícios, relatórios, memorandos, comunicações internas e outros, referentes ao seu



CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

Trabalho, responsabilidade e cidadania

cargo, quando for solicitado; Prestar assessoria em assuntos administrativos, inteirando-se das metas e objetivos a serem alcançados, condutas a serem seguidas e outras indispensáveis ao desenvolvimento das atividades.”

Art. 3º - A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 01 de junho de 2023.


VICTOR FERREIRA VARELA
Presidente


MARCELO MOTA GAIÃO
Vice-Presidente


LEONARDO DA ROCHA IZIDORO
1º Secretário


WELLINGTON A. DOS SANTOS
2º Secretário

